



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.

Comunicação nº 050/18 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 047/18

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Goytacaz FC

Recorrida: Decisão da 6^a Comissão Disciplinar Regional

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria a **I. Auditora Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar**.
3. Encaminhem-se os autos a D. Relatora.
4. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ**